



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

***Concede abono e auxílio
alimentação especiais de fim de ano
aos servidores do Poder Legislativo
do município de Anchieta.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono especial de fim de ano aos servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), a ser concedido até 31/12/2019.

Art. 2º Fica concedido auxílio alimentação especial de fim de ano aos servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), a serem pagos no cartão magnético de alimentação em parcela única, até a data limite de 31/12/2019.

Art. 3º Farão jus ao benefício os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro funcional no momento da concessão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 29 de novembro de 2019

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 29/11/19
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"